



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 PROCESSO Nº 149/2024

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica – RP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Recebimento das Propostas: das 17:00 horas do dia 17/09/2024 até 30/09/2024 às 08:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:30 horas do dia 30/09/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30/09/2024.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: : www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

Email: licitacao@mafra.sc.gov.br

Telefone: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação Fernanda Moreira Minski e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 342/24 em 08.04.2024 realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Mafra/SC**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe); facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br; ou através do e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br.

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

3.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

3.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

3.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

3.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.

3.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



4.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



5.2 A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.3 e 5.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.4.2 Marca e/ou modelo;

6.4.3 Fabricante;

6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os seguintes dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

7.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais; Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.1.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente (Anexo III), informando:

a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do contrato** (nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste edital.

b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**);

8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.

a.3) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3 AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR:

8.3.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.3.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.

8.3.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.

9.10.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10.4 Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.11.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.11.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.11.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.12 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.13 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **Menor Preço Por Item**.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.5.2 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.7 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br**, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060**.

11.7.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via **Internet ou com assinatura digital**, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da **documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa)**.

11.7.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no Anexo V para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

13.3 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>

13.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8 A **Ata para Registro de Preços terá vigência de 12 meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da referida norma.

13.9 A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.mafra.sc.gov.br>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preços

Mafra/SC, 10 de setembro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Mafra/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi em calda, em rodela, enlatado, peso líquido 800g, peso drenado 400g.	Un	134	R\$ 11,94	R\$ 1.599,96
2	Abacaxi fresco, de primeira qualidade, em bom estado.	Un	460	R\$ 5,83	R\$ 2.681,80
3	Abobrinha verde fresca, sem danos.	Kg	116	R\$ 5,34	R\$ 619,44
4	Acelga fresca, sem danos.	Mç	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
5	Achocolatado em pó instantâneo, não adoçado, enriquecido com vitaminas, embalagem 1kg.	Un	158	R\$ 12,37	R\$ 1.954,46
6	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais. Pacote com 800g.	Un	120	R\$ 13,04	R\$ 1.564,80
7	Açúcar branco refinado, de primeira qualidade, branco, especial peneirado, isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 5kg.	Pct	570	R\$ 21,65	R\$ 12.340,50
8	Açúcar colorido, várias cores. No mínimo azul, amarelo, laranja e vermelho. Embalagem de 500g.	Pct	20	R\$ 8,87	R\$ 177,40
9	Açúcar de baunilha, embalagem 100g.	Un	128	R\$ 2,58	R\$ 330,24
10	Adoçante líquido aspartame, embalagem de 100ml.	Un	232	R\$ 24,31	R\$ 5.639,92



11	Água mineral com gás, garrafa com 500ml.	Un	1128	R\$ 1,68	R\$ 1.895,04
12	Água mineral sem gás, copo 200ml.	Un	12100	R\$ 1,31	R\$ 15.851,00
13	Água mineral sem gás, copo com 300ml.	Un	2150	R\$ 1,42	R\$ 3.053,00
14	Água mineral sem gás, galão 20l (carga).	Un	460	R\$ 17,28	R\$ 7.948,80
15	Água mineral sem gás, galão 20l (com casco).	Un	65	R\$ 28,29	R\$ 1.838,85
16	Água mineral sem gás, garrafa com 500ml.	Un	2748	R\$ 1,68	R\$ 4.616,64
17	Aipim de primeira qualidade.	Kg	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
18	Aipim descascado, congelado, embalagem 1 kg.	Un	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
19	Alface fresca, sem danos, em maços, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Un	700	R\$ 2,81	R\$ 1.967,00
20	Alho de cabeça, de primeira qualidade, branco.	Kg	85	R\$ 27,10	R\$ 2.303,50
21	Alho desidratado embalagem de 100g	Un	27	R\$ 8,28	R\$ 223,56
22	Ameixa seca, sem caroço, embalagem 200g.	Un	62	R\$ 16,51	R\$ 1.023,62
23	Amendoim, grupo descascado, subgrupo industrial, classe médio, subclasse claro, tipo único, embalagem 500g.	Un	285	R\$ 7,25	R\$ 2.066,25
24	Amido de milho, embalagem 500g.	Un	118	R\$ 5,92	R\$ 698,56
25	Amido de milho, embalagem de 1kg.	Un	40	R\$ 10,74	R\$ 429,60
26	Arroz parboilizado polido, longo fino, tipo 1, 100% natural, sem colesterol, adicionado de vitaminas, embalagem de 5kg.	Un	180	R\$ 23,12	R\$ 4.161,60
27	Arroz parboilizado, tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% (g/100g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias	Un	100	R\$ 29,84	R\$ 2.984,00



	terrosas) e materiais estranhos. Embalagem de 5kg.				
28	Aveia em flocos finos, 100% natural, embalagem de no mínimo 170g.	Un	370	R\$ 2,96	R\$ 1.095,20
29	Azeite de oliva tipo extra virgem, de primeira qualidade. Produto da prensagem a frio da azeitona. Embalagem 500ml.	Un	50	R\$ 27,83	R\$ 1.391,50
30	Bacon de primeira qualidade, com fina capa de gordura, em embalagem máxima de 300g, de PVC transparente ou saco plástico transparente.	Un	110	R\$ 13,24	R\$ 1.456,40
31	Bacon em manta, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	60	R\$ 29,68	R\$ 1.780,80
32	Bala mastigável, embalagem 900g, embaladas individualmente, sabor frutas.	Un	5160	R\$ 12,19	R\$ 62.900,40
33	Banana caturra de primeira qualidade.	Kg	450	R\$ 4,38	R\$ 1.971,00
34	Banana caturra fresca, verdolenga, em pencas, sem danos.	Kg	4540	R\$ 3,03	R\$ 13.756,20
35	Banha refinada, embalagem 1kg.	Un	70	R\$ 14,73	R\$ 1.031,10
36	Barra de biscoito doce, com recheio sabor goiabada, embalado individualmente contendo 30g.	Un	2420	R\$ 1,50	R\$ 3.630,00
37	Batata doce, sem danos.	Kg	130	R\$ 4,60	R\$ 598,00
38	Batata inglesa, lavada, sem danos, de primeira.	Kg	450	R\$ 3,73	R\$ 1.678,50
39	Batata palha salgada extrafina, embalagem 1kg.	Un	52	R\$ 25,19	R\$ 1.309,88
40	Bebida láctea tipo achocolatado, pronto para consumo, embalagem tetra pak 200ml.	Un	3100	R\$ 1,93	R\$ 5.983,00
41	Beterraba de primeira qualidade, sem danos, sem folhas, fresca.	Kg	160	R\$ 5,51	R\$ 881,60
42	Biscoito água e sal. Pacote com 350 a 375 gramas. Embalagem com 03 pacotes.	Un	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
43	Biscoito doce recheado, sabores variados, enriquecido com vitaminas, embalagem 143g.	Un	720	R\$ 2,80	R\$ 2.016,00



44	Biscoito doce tipo leite, maisena e maria, embalagem 400g.	Un	720	R\$ 4,30	R\$ 3.096,00
45	Biscoito salgado cream cracker, embalagem 400g.	Un	1510	R\$ 4,66	R\$ 7.036,60
46	Biscoito sortido amanteigado. Pacote com 300 a 400g.	Un	610	R\$ 6,41	R\$ 3.910,10
47	Biscoito tipo rosquinha de coco. Embalagem de 400g.	Un	810	R\$ 5,31	R\$ 4.301,10
48	Biscoito tipo rosquinha, vários sabores, embalagem 500g.	Un	800	R\$ 5,34	R\$ 4.272,00
49	Biscoito wafer recheado, sabores variados, embalagem 165g.	Un	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
50	Bolinho recheado, sabores variados, embalados individualmente, com no mínimo 35g.	Un	3200	R\$ 1,80	R\$ 5.760,00
51	Bombom recheado com creme de castanha de caju, coberto com chocolate ao leite, embalagem de 1kg.	Pct	320	R\$ 47,95	R\$ 15.344,00
52	Bombons de chocolate sortidos, recheados com castanha de caju, banana, coco, ao leite, meio amargo, etc. Embalagem 250g.	Pct	700	R\$ 12,69	R\$ 8.883,00
53	Brócolis de primeira qualidade, em maço, fresco, sem danos.	Un	550	R\$ 5,95	R\$ 3.272,50
54	Café torrado e moído, tipo extra forte, 500g,	Un	580	R\$ 15,93	R\$ 9.239,40
55	Café torrado e moído, torra clássica, embalagem 500g, embalado a vácuo.	Un	1330	R\$ 15,57	R\$ 20.708,10
56	Caldo de carne. Embalagem com 6 unidades, 57g.	Un	80	R\$ 2,63	R\$ 210,40
57	Caldo de galinha. Embalagem com 6 unidades, 57g.	Un	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
58	Canela em pó, embalagem 35g.	Un	125	R\$ 3,70	R\$ 462,50
59	Canjica despelucada, branca, tipo 1, embalagem de 500g.	Un	120	R\$ 6,81	R\$ 817,20
60	Caqui café, sem danos.	Kg	411	R\$ 12,44	R\$ 5.112,84
61	Carne alcatra, com etiqueta de peso procedência, data de envasamento e validade.	Kg	125	R\$ 39,20	R\$ 4.900,00



62	Carne bovina de coxão mole, cortado em bifresfriada, de primeira qualidade, sem osso com 4% de gordura.	Kg	200	R\$ 33,48	R\$ 6.696,00
63	Carne bovina in natura, tipo músculo, sem osso picado em cubos, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	650	R\$ 27,65	R\$ 17.972,50
64	Carne bovina moída de 1ª, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	1150	R\$ 31,26	R\$ 35.949,00
65	Carne bovina patinho, com etiqueta de peso procedência, data de envasamento e validade.	Kg	500	R\$ 34,33	R\$ 17.165,00
66	Carne bovina sete, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	250	R\$ 30,41	R\$ 7.602,50
67	Carne de fígado bovino, cortado em bifresfriada, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	300	R\$ 17,44	R\$ 5.232,00
68	Carne de frango - coxa e sobrecoxa, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	700	R\$ 9,63	R\$ 6.741,00
69	Carne de frango - peito sem osso, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	610	R\$ 18,16	R\$ 11.077,60
70	Carne moída de 2ª, com etiqueta de peso procedência, data de envasamento e validade.	Kg	200	R\$ 24,96	R\$ 4.992,00
71	Carne suína bisteca, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	230	R\$ 16,67	R\$ 3.834,10
72	Carne suína pernil, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	280	R\$ 16,25	R\$ 4.550,00
73	Catchup tradicional, embalagem 250g.	Un	130	R\$ 4,37	R\$ 568,10
74	Cebola de primeira, branca, tamanho médio com casca, sem danos.	Kg	338	R\$ 5,13	R\$ 1.733,94
75	Cebolinha verde para tempero, em maço.	Mç	160	R\$ 2,93	R\$ 468,80
76	Cenoura extra especial, sem folhas, tamanho médio, sem danos.	Kg	710	R\$ 3,49	R\$ 2.477,90
77	Cereal de arroz, para alimentação infantil, etapa 1, embalagem 230g.	Un	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
78	Cereal matinal de flocos de milho, com açúcar,	Un	148	R\$ 16,79	R\$ 2.484,92



	embalagem 500g.				
79	Chá mate tostado, caixa com 25 sachês.	Un	440	R\$ 4,58	R\$ 2.015,20
80	Chá mate tostado, sabor natural, embalagem 500g.	Un	270	R\$ 6,74	R\$ 1.819,80
81	Chá para bebê, tipo camomila, erva doce, cidreira, etc. Naturais, contendo 10 sachês, 10g.	Un	700	R\$ 3,58	R\$ 2.506,00
82	Chocolate em barra, ao leite, 160g.	Un	200	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00
83	Chocolate fracionado, ao leite, embalagem de 1kg.	Un	60	R\$ 31,66	R\$ 1.899,60
84	Chocolate fracionado, branco, embalagem de 1kg.	Un	60	R\$ 31,66	R\$ 1.899,60
85	Chocolate, amargo e meio amargo, embalagem de 1 kg.	Un	60	R\$ 31,66	R\$ 1.899,60
86	Chuchu fresco, sem danos.	Kg	380	R\$ 3,79	R\$ 1.440,20
87	Coco ralado em flocos, úmido, não adoçado, embalagem de 100g.	Un	310	R\$ 4,95	R\$ 1.534,50
88	Colher plástica descartável, para sobremesa, cristal, embalagem de 50 unidades.	Un	670	R\$ 3,53	R\$ 2.365,10
89	Coloral tempero, embalagem 100g	Un	27	R\$ 2,34	R\$ 63,18
90	Composto lácteo sabor morango, em pó, embalagem de 400g.	Un	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
91	Confeito tipo chocolate granulado, embalagem de 1kg.	Un	89	R\$ 20,47	R\$ 1.821,83
92	Costelinha defumada, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	160	R\$ 30,25	R\$ 4.840,00
93	Couve-flor de primeira qualidade, fresca, sem danos.	Un	550	R\$ 5,11	R\$ 2.810,50
94	Creme de leite fresco, tipo nata, pote com no mínimo 300g.	Un	300	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00
95	Creme de leite UHT, homogeneizado, com no mínimo 17% de gordura, 200g.	Un	550	R\$ 3,78	R\$ 2.079,00
96	Doce de frutas misto, cremoso, vários sabores, embalagem de 900g.	Un	90	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
97	Doce de frutas. Pote com 400g, de 1ª qualidade.	Un	130	R\$ 6,75	R\$ 877,50



	Sabores uva, morango, goiaba, figo ou banana. Produto elaborado a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) e ou semente(s), obtidos por secagem e ou desidratação e ou laminação e ou cocção e ou fermentação e ou concentração e ou congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos.				
98	Doce de leite cremoso, embalagem de 400g.	Un	260	R\$ 14,24	R\$ 3.702,40
99	Doce de leite. Pote com 900g. OBS: não deve ser de "soro de leite".	Un	120	R\$ 29,60	R\$ 3.552,00
100	Docinho de leite compacto, para festa junina, embalado individualmente, pote com 800g.	Un	1300	R\$ 37,86	R\$ 49.218,00
101	Embalagem para cachorro-quente, de plástico, tamanho aproximado 10cm x 15cm. Pacote com 100 unidades.	Pct	1500	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00
102	Embalagem para pipoca, de papel, tamanho aproximado de 8cm x 15cm, com 100 unidades cada.	Pct	1530	R\$ 5,09	R\$ 7.787,70
103	Ervilha em conserva, embalagem de 300g, 170g drenado.	Un	250	R\$ 3,88	R\$ 970,00
104	Espinafre em maço, fresco, sem danos.	Mç	575	R\$ 5,94	R\$ 3.415,50
105	Extrato de tomate 340g, de 1ª qualidade, concentrado puro (a base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes.	Un	155	R\$ 6,49	R\$ 1.005,95
106	Extrato de tomate tradicional, embalagem de 850g.	Un	160	R\$ 14,66	R\$ 2.345,60
107	Farinha de mandioca 500g, de primeira qualidade, beneficiada, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	Un	60	R\$ 5,36	R\$ 321,60
108	Farinha de mandioca 1kg, de primeira qualidade, beneficiada, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e	Un	78	R\$ 9,12	R\$ 711,36



	fragmentos estranhos.				
109	Farinha de milho branca, tostada, biju, embalagem de 1kg.	Un	98	R\$ 9,84	R\$ 964,32
110	Farinha de milho, pacote com 500g.	Un	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
111	Farinha de quibe, embalagem de 500g.	Un	62	R\$ 4,09	R\$ 253,58
112	Farinha de rosca, embalagem de 500g.	Un	94	R\$ 7,60	R\$ 714,40
113	Farinha de trigo especial, tipo 1, branca. Embalagem de 5kg.	Un	600	R\$ 19,94	R\$ 11.964,00
114	Farinha láctea composta, integral, pacote de 230g.	Un	400	R\$ 7,31	R\$ 2.924,00
115	Feijão preto, 1ª qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg.	Un	600	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00
116	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de no mínimo 100g.	Un	130	R\$ 10,91	R\$ 1.418,30
117	Fermento em pó químico, embalagem de 250g.	Un	140	R\$ 7,71	R\$ 1.079,40
118	Filé de peixe congelado. Filé de tilápia. Pacote de 800g a 1kg.	Pct	124	R\$ 41,20	R\$ 5.108,80
119	Filtro coador de pano. Tamanho grande. Cabo de madeira.	Un	5	R\$ 14,48	R\$ 72,40
120	Filtro de papel para café, com costura dupla, nº103. Caixa com no mínimo 30 unidades.	Cx	730	R\$ 5,33	R\$ 3.890,90
121	Flocos de milho pré-cozidos, preparo instantâneo, com sal, pacote de 500g.	Un	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
122	Forminha para brigadeiro, de papel, nº 6, cores lisas, embalagem com 200 unidades.	Un	600	R\$ 3,77	R\$ 2.262,00
123	Fósforo, caixa com 50 unidades.	Un	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
124	Frutas picadas, com pelo menos 5 frutas da estação. Acondicionadas em embalagem individual fechada, sem açúcar, com 100g.	Un	2200	R\$ 6,12	R\$ 13.464,00



125	Fubá de milho fino, 1kg.	Un	250	R\$ 4,71	R\$ 1.177,50
126	Garfinho descartável, embalagem com 50 unidades, cor branca.	Un	330	R\$ 4,93	R\$ 1.626,90
127	Goiabada, embalagem de 400g.	Un	180	R\$ 5,54	R\$ 997,20
128	Guardanapo de papel, tamanho 23,5cm x 22cm, embalagem com 50 unidades, branco.	Un	2110	R\$ 2,34	R\$ 4.937,40
129	logurte com polpa de frutas, sabores variados, embalagem com 1 litro.	Un	1470	R\$ 11,48	R\$ 16.875,60
130	Laranja bahia de primeira qualidade, fresca, sem danos.	Kg	770	R\$ 8,13	R\$ 6.260,10
131	Laranja lima de primeira qualidade, fresca, sem danos.	Kg	280	R\$ 6,79	R\$ 1.901,20
132	Laranja pera de primeira qualidade, fresca, sem danos.	Kg	730	R\$ 4,22	R\$ 3.080,60
133	Leite condensado pasteurizado, embalagem 395g.	Un	530	R\$ 5,76	R\$ 3.052,80
134	Leite de coco tradicional, embalagem de 200ml.	Un	185	R\$ 4,86	R\$ 899,10
135	Leite de vaca, zero lactose, embalagem longa vida, 1 litro.	Un	174	R\$ 4,87	R\$ 847,38
136	Leite em pó integral, não adoçado, embalagem 400g.	Un	4540	R\$ 14,40	R\$ 65.376,00
137	Leite líquido integral, 1 litro, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterelizado (UHT), longa vida, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Un	3494	R\$ 4,73	R\$ 16.526,62
138	Lentilha, embalagem 500g.	Pct	32	R\$ 7,95	R\$ 254,40
139	Linguiça mista moída defumada, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	220	R\$ 37,84	R\$ 8.324,80
140	Linguiça suína tipo calabresa. Embalagem máxima de 500g em PVC, transparente ou saco plástico transparente.	Un	175	R\$ 18,46	R\$ 3.230,50
141	Lingüicinha suína resfriada, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	150	R\$ 17,81	R\$ 2.671,50
142	Maçã Fuji de primeira qualidade, sem danos.	Kg	510	R\$ 11,54	R\$ 5.885,40



143	Maça Gala de primeira qualidade, sem danos.	Kg	820	R\$ 15,04	R\$ 12.332,80
144	Macarrão aletria com ovos, embalagem de 500g.	Un	250	R\$ 5,29	R\$ 1.322,50
145	Macarrão argola lisa com ovos, embalagem de 500g.	Un	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
146	Macarrão borboleta com ovos, embalagem de 500g.	Un	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
147	Macarrão espaguete com ovos, de 1ª qualidade, 500g, intacto e hermeticamente vedado, na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8 de proteínas e 0,8g de lipídeos.	Un	300	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
148	Macarrão ninho largo com ovos, embalagem 500g.	Un	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
149	Macarrão parafuso, com ovos, pacote 500g, intacto e hermeticamente vedado, na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídeos.	Un	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
150	Macarrão penne, pacote 500g, intacto e hermeticamente vedado, na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídeos.	Un	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
151	Macarrão talharim com ovos, de 1ª qualidade, 500g, intacto e hermeticamente vedado, na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8 de proteínas e 0,8g de lipídeos.	Un	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
152	Maionese, embalagem tetra pak 1kg, livre de gorduras trans.	Un	138	R\$ 15,00	R\$ 2.070,00
153	Mamão fresco, sem danos.	Kg	410	R\$ 9,92	R\$ 4.067,20
154	Manga fresca, sem danos.	Kg	415	R\$ 7,82	R\$ 3.245,30
155	Manjeriço desidratado, embalagem de 10g.	Un	130	R\$ 2,92	R\$ 379,60
156	Margarina cremosa com sal, pote com 500g, de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. A apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão	Un	475	R\$ 8,09	R\$ 3.842,75



	estar isentos de ranço e outras características indesejáveis.				
157	Margarina vegetal extracremosa, com sal a 2,3%, 65% de lipídeos, aroma idêntico ao natural de manteiga, embalagem 500g.	Un	400	R\$ 7,88	R\$ 3.152,00
158	Marshmallow colorido, embalagem 500g.	Un	280	R\$ 18,37	R\$ 5.143,60
159	Massa para lasanha, festonada, embalagem 500g.	Un	330	R\$ 9,27	R\$ 3.059,10
160	Massa pronta para pastel, em rolo, embalagem 500g.	Un	350	R\$ 7,95	R\$ 2.782,50
161	Mel puro de abelhas, embalagem 1kg. Com CIF.	Un	98	R\$ 53,10	R\$ 5.203,80
162	Melado de cana de açúcar, pote de 400g.	Un	68	R\$ 14,80	R\$ 1.006,40
163	Melancia sem danos.	Kg	330	R\$ 4,18	R\$ 1.379,40
164	Melão comum.	Kg	230	R\$ 6,31	R\$ 1.451,30
165	Milho de pipoca, tipo 1, premium, embalagem 500g.	Un	230	R\$ 5,34	R\$ 1.228,20
166	Milho verde em conserva, embalagem 300g, peso drenado 170g.	Un	210	R\$ 3,87	R\$ 812,70
167	Mistura preparada para pão de queijo, embalagem 250g.	Un	220	R\$ 9,61	R\$ 2.114,20
168	Mistura pronta para bolo, sabores diversos, pacote com 400g ou 500g.	Un	350	R\$ 4,96	R\$ 1.736,00
169	Morango bandeja de no mínimo 250g.	Un	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
170	Mortadela do tipo Bolognella. Defumada. Fatiado. Com gordura.	Kg	155	R\$ 22,45	R\$ 3.479,75
171	Mortadela sem gordura, em fatias, resfriadas, com etiqueta de procedência, data de envasamento e validade.	Kg	410	R\$ 17,07	R\$ 6.998,70
172	Mostarda amarela tipo americana, embalagem 200g.	Un	54	R\$ 3,59	R\$ 193,86
173	Nata, teor de gordura mínimo 45%, embalagem de 300g.	Un	15	R\$ 14,22	R\$ 213,30



174	Néctar de fruta sabores variados, embalagem longa vida 1 litro.	Un	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
175	Óleo de soja refinado, 900ml, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6mg KOG/g, isento de gorduras trans.	Un	810	R\$ 8,60	R\$ 6.966,00
176	Óregano - Embalagem 100g, folhas da planta Origanum vulgare L., popularmente conhecido como orégano, acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Sãs, limpas e secas.	Un	90	R\$ 11,35	R\$ 1.021,50
177	Ovos de galinha tipo grande, frescos, embalagem com 12 unidades.	Un	205	R\$ 8,19	R\$ 1.678,95
178	Ovos de galinha, frescos, embalagem com 30 unidades.	Un	125	R\$ 20,37	R\$ 2.546,25
179	Paçoca rolha, embalada individualmente, pote com 800g.	Un	1200	R\$ 22,76	R\$ 27.312,00
180	Palito de dente, caixa com 100 unidades.	Un	110	R\$ 1,58	R\$ 173,80
181	Palito fósforo de segurança, longo, caixa com 200 unidades.	Un	450	R\$ 4,12	R\$ 1.854,00
182	Pão de cachorro quente, mínimo 200g.	Un	1320	R\$ 2,15	R\$ 2.838,00
183	Pão de forma kg, estilo caseiro. Sendo de leite, integral ou de trigo, fatiado. Deve ser produzido no dia da entrega.	Kg	800	R\$ 15,77	R\$ 12.616,00
184	Pão de hambúrguer, sem gergelim, mínimo 300g.	Un	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
185	Pão francês, de água, ou pão de trigo, peso de 50g. Deve ser produzido no dia da entrega.	Kg	800	R\$ 14,97	R\$ 11.976,00
186	Papel alumínio, tamanho 45cm x 4m.	Un	110	R\$ 4,92	R\$ 541,20
187	Papel manteiga, 30cm x 7,5m.	Un	60	R\$ 7,48	R\$ 448,80
188	Pé de moleque, embalado individualmente, pote 800g.	Un	1200	R\$ 27,44	R\$ 32.928,00
189	Pepino, sem danos.	Kg	215	R\$ 5,54	R\$ 1.191,10
190	Pera nacional, fresca, sem danos.	Kg	270	R\$ 8,58	R\$ 2.316,60



191	Pernil, fatiado.	Kg	230	R\$ 16,27	R\$ 3.742,10
192	Pêssego em calda, em metades, enlatado, peso líquido 800g, peso drenado 450g.	Un	262	R\$ 12,93	R\$ 3.387,66
193	Picolé de leite, sabores diversos, embalados individualmente, 58g.	Un	2700	R\$ 2,30	R\$ 6.210,00
194	Pimenta do reino pura, em pó, embalagem 30g.	Un	84	R\$ 3,87	R\$ 325,08
195	Pimentão verde, sem danos.	Kg	72	R\$ 9,46	R\$ 681,12
196	Pipoca doce, embalagem 30g.	Un	11450	R\$ 2,18	R\$ 24.961,00
197	Pirulito sabor frutas, embalados individualmente, pacote 500g.	Un	830	R\$ 12,79	R\$ 10.615,70
198	Pizza pronta, sabores variados, sob refrigeração, embalada individualmente 350g.	Un	150	R\$ 24,21	R\$ 3.631,50
199	Pó para preparo de gelatina, sabores diversos, embalagem 45g.	Un	950	R\$ 2,40	R\$ 2.280,00
200	Polvilho azedo, embalagem 500g.	Un	104	R\$ 5,65	R\$ 587,60
201	Polvilho doce, embalagem 500g.	Un	104	R\$ 7,11	R\$ 739,44
202	Porta filtro de café, nº103 ou 700ml, em plástico, resistente, cores diversas.	Un	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
203	Posta de peixe tipo cação, embalagem de 800g, com etiqueta de peso, procedência, data de embalagem e validade.	Un	120	R\$ 27,44	R\$ 3.292,80
204	Prato descartável pequeno, embalagem com 10 unidades, na cor branca.	Pct	490	R\$ 3,02	R\$ 1.479,80
205	Preparo para creme tipo chantily, embalagem tetrapak de 1 litro.	Un	52	R\$ 22,71	R\$ 1.180,92
206	Preparo para pudim, sabores variados, embalagem 45g.	Un	750	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50
207	Presunto em fatias, resfriado, com etiqueta de peso e procedência, data de envasamento e validade.	Kg	360	R\$ 37,30	R\$ 13.428,00
208	Queijo mussarela em fatias, resfriado, com etiqueta de peso e procedência, data de envasamento e validade.	Kg	515	R\$ 45,88	R\$ 23.628,20



209	Queijo parmesão ralado fino, embalagem 100g.	Kg	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
210	Quirera de milho, embalagem 1kg.	Un	54	R\$ 4,81	R\$ 259,74
211	Queijo tipo prato, fatiado, de primeira qualidade, resfriado, interfolhado, com etiqueta de peso e procedência, data de envasamento e validade, embalagem de 200g a 300g.	Un	600	R\$ 18,58	R\$ 11.148,00
212	Quirera tipo canjiquinha, embalagem de 1kg.	Un	60	R\$ 3,86	R\$ 231,60
213	Refrigerante de 2 litros. Sendo de 1ª linha (normal). Nos sabores de cola, guaraná, laranja e limão.	Un	1140	R\$ 11,45	R\$ 13.053,00
214	Refrigerante lata 350ml. Sendo de 1ª linha (normal). Nos sabores de cola, guaraná, laranja e limão.	Un	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
215	Repolho verde, fresco, sem danos.	Un	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
216	Sagu tipo 1, classe pérola, embalagem 500g.	Un	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
217	Sal refinado, fino, iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos. Embalagem com 1kg.	Un	502	R\$ 3,01	R\$ 1.511,02
218	Salsa verde para tempero.	Un	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
219	Salsicha tipo vina, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade.	Kg	310	R\$ 13,82	R\$ 4.284,20
220	Sardinha em molho de tomate, lata 125g.	Un	300	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
221	Suco de frutas, em embalagem cartonada longa vida (normal ou light ou diet, podendo ser a base de soja), contendo 1 litro cada embalagem. Nos sabores de laranja, abacaxi, uva, morango, pêssego, manga, caju e maracujá.	Un	2850	R\$ 4,49	R\$ 12.796,50
222	Suco em pó, 25g a 35g, sabores (laranja, limão, abacaxi, uva, morango e maracujá), já adoçado, rendimento de 1 litro, preparado sólido artificial para refresco de diversos sabores.	Un	2410	R\$ 0,92	R\$ 2.217,20
223	Suco em pó, embalagem de 500g, para preparar 25 litros, sabores diversos.	Un	240	R\$ 8,02	R\$ 1.924,80



224	Tangerina fresca, sem danos.	Kg	430	R\$ 6,01	R\$ 2.584,30
225	Tomate longa vida fresco, sem danos.	Kg	610	R\$ 8,61	R\$ 5.252,10
226	Uva passa clara, sem semente, embalagem 200g.	Un	54	R\$ 10,86	R\$ 586,44
227	Vagem fresca, sem danos.	Kg	130	R\$ 9,10	R\$ 1.183,00
228	Vinagre de álcool, 900ml, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Un	380	R\$ 4,15	R\$ 1.577,00
229	KIT DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR 01: -01 pacote de achocolatado em pó instantâneo, não adoçado, embalagem de 1kg; -01 pacote de açúcar branco, refinado, embalagem de 5kg; -01 pacote de arroz parboilizado, tipo 1, longo, fino, embalagem de 5kg; -02 pacotes de biscoito doce tipo rosquinha, vários sabores, embalagem 500g; -01 pacote de chá mate tostado, sabor natural, embalagem 500g; -01 unidade de extrato de tomate tradicional, embalagem de 350g; -01 pacote de farinha de milho, branca, tipo biju, embalagem de 1kg; -01 pacote de farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem 5kg; -05 pacotes de feijão preto, classe A, tipo 1, embalagem com 1kg; -01 pacote de fermento biológico seco, granulado, instantâneo, embalagem com 100g; -04 pacotes de leite em pó integral, não adoçado, embalagem de 400g; -02 pacotes de macarrão espaguete fino com ovos, embalagem 500g;	Kit	5000	R\$ 318,47	R\$ 1.592.350,00



	<p>-01 unidade mel puro de abelhas, embalagem 500g; -02 óleos de soja, embalagem 900ml; -01 pacote de sal fino, iodado, embalagem de 1kg; -03 unidades de sardinha em lata, conservada em molho de tomate, embalagem 125g.</p>				
230	<p>KIT DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR 02:</p> <p>-01 pacote de açúcar branco, refinado, embalagem de 1kg; -02 pacotes de arroz parbolizado, tipo 1, longo, fino, embalagem de 1kg; -01 pacote de biscoito doce tipo rosquinha, vários sabores, embalagem 500g; -01 pacote de chá mate tostado, sabor natural, embalagem 500g; -01 unidade de extrato de tomate tradicional, embalagem de 350g; -01 pacote de farinha de milho, branca, tipo biju, embalagem de 1kg; -03 pacotes de farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 1kg; -02 pacotes de feijão preto, classe A, tipo 1, embalagem de 1kg; -03 pacotes de fermento biológico seco, granulado, instantâneo, embalagem de 10g; -02 pacotes de leite em pó integral, não adoçado, embalagem de 400g; -01 pacote de macarrão parafuso com ovos, embalagem 500g; -01 unidade de mel puro de abelhas, embalagem 500g; -01 unidade de óleo de soja, embalagem 900ml; -01 pacote de sal fino, iodado, embalagem de 1kg; -02 unidades de sardinha em lata, conservada em molho de tomate, embalagem 125g.</p>	Kit	5000	R\$ 248,50	R\$ 1.242.500,00



231	KIT DE NATAL: -01 panetone 450g; -01 unidade de pêssego em calda, em metades, enlatado, peso líquido 830g, peso drenado 450g; -02 unidades de chocolate em barra, ao leite, 90g; -03 unidades de pó para preparo de gelatina, com 35g cada, sabores diversos; -01 unidade de leite condensado pasteurizado, embalagem 395g; -01 unidade de creme de leite UHT, homogeneizado, com até 20% de gordura, 200g; -01 unidade de refrigerante 2 litros sabores variados; -01 pacote de bala tipo caramelo, pacote 600g; -03 pacotes de biscoito wafer, sabores variados, pacote de 140g; -02 pacotes de pipoca doce, 50g.	Kit	3050	R\$ 104,25	R\$ 317.962,50
VALOR GLOBAL					R\$ 4.241.114,92

2.1 Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.434 de 2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios é justificada pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, especialmente em áreas como assistência social, educação e saúde, além de atender às demandas específicas de órgãos como a Polícia Civil o Corpo de Bombeiros Militar de Mafra. No caso do Corpo de Bombeiros, a aquisição se justifica pelas atividades desenvolvidas em regime de plantão operacional 24 horas por dia, onde há a necessidade de fornecer suporte alimentar às Guarnições Operacionais. Esses profissionais trabalham de forma aquartelada, e a preparação dos alimentos é realizada dentro das próprias instalações. Essa alimentação é essencialmente preparada aos sábados, domingos e feriados, quando não há entrega de refeições prontas (marmitas), garantindo, assim, a continuidade e eficiência das atividades dos bombeiros. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição



desses gêneros alimentícios é crucial para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), que atende pessoas em tratamento de saúde mental e dependência química, onde a alimentação adequada é parte integrante do cuidado integral prestado aos pacientes. Já no contexto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), essa aquisição visa suprir as necessidades do Abrigo Institucional, que acolhe crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de atender às demandas dos Benefícios Eventuais, como a distribuição de cestas básicas para famílias carentes, e dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional. Esses programas garantem que a população mais vulnerável tenha acesso a alimentos básicos, promovendo não só a subsistência, mas também o bem-estar social. A compra desses insumos é, portanto, essencial para o bom funcionamento dos diversos serviços oferecidos pela administração pública municipal. Além de atender às necessidades operacionais diárias de órgãos específicos, ela assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e econômica, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade social da administração pública.

4. QUANTITATIVOS E VALORES POR ÓRGÃO REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pela contratada, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade da contratada exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1. Os itens deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, em dias úteis.

7.3. A contratada fica obrigada a atender todas as requisições de gêneros alimentícios emitidas pela Administração, de forma parcelada ou total, independentemente do valor total da solicitação, sendo considerado como valor mínimo por pedido o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A recusa no atendimento de pedidos de valor igual ou superior a este montante sujeitará a contratada às sanções cabíveis, conforme previsto no contrato.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo peso, marca de referência, tipo de embalagem, validade mínima e padrões de qualidade. As especificações incluem:

7.4.1. Qualidade dos produtos: frescos, conservados adequadamente e de primeira linha;

7.4.2. Embalagens em condições de higiene e conservação adequadas, resistentes, invioláveis e que garantam a integridade dos produtos;

7.4.3. Validade mínima de 12 meses para produtos industrializados e de 10 dias para produtos *in natura*, a contar da data de entrega;

7.4.4. Os produtos *in natura*, tais como frutas, verduras, legumes e similares, deverão ser entregues em condições adequadas para consumo imediato ou em estágio avançado de maturação, salvo especificações contrárias. Produtos extremamente verdes ou imaturos, bem como excessivamente maduros ou deteriorados, não serão aceitos.

7.4.5. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA e legislação correlata, de modo a garantir a segurança alimentar.

7.4.6. Produtos perecíveis devem ser entregues com controle adequado de temperatura, conforme exigências sanitárias.

7.4.7. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas.

7.4.8. A contratada deverá garantir a procedência dos produtos e assegurar que estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações vigentes.

7.4.9. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA e legislação correlata, de modo a garantir a segurança alimentar.

7.4.10. Produtos perecíveis deverão ser fornecidos com transporte adequado para manter a integridade e qualidade até o destino.



- 7.4.11. Os produtos deverão ser entregues em caixas ou embalagens que preservem sua integridade física e qualidade, adequadas para o transporte e armazenamento sem comprometer as características dos alimentos.
- 7.4.12. No ato da entrega, o órgão requisitante poderá realizar a inspeção dos produtos *in natura*, sendo facultado o direito de rejeitar qualquer item que não esteja em conformidade com as condições de qualidade, frescor, maturação ou higiene previstas neste Termo de Referência.
- 7.5. Os itens fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 7.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.7. A movimentação dos materiais até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 7.8. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.10. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Ficam designados os servidores abaixo descritos para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21:
- 8.7.1. Secretaria Municipal de Administração: **Rafael da Silva Balbinotti** (fiscal titular); **Simone Pinto Pereira Zelinski** (fiscal substituta).
 - 8.7.2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: **Thaina Eridiane Grossklaus** (fiscal titular); **Vivian Tibes** (fiscal substituta).
 - 8.7.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **Elienai da Silva dos Santos** (fiscal titular); **Ana Luiza Rosa Pires Nader** (fiscal substituto).
 - 8.7.4. Secretaria Municipal de Saúde: **Geraldine Carla K. Virmond** (fiscal titular); **Rafaela Ribeiro** (fiscal substituta).
 - 8.7.5. Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania: **Vinicius Sabatke** (fiscal titular); **Arthur Souza Sguerre** (fiscal substituto).
 - 8.7.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: **Claudecir Gonçalves da Silva** (fiscal titular); **Juliana Caikoski** (fiscal substituto).
 - 8.7.7. Corpo de Bombeiros Militar: **3º Sgt BM Evandro Hable** (fiscal titular); **3º Sgt BM Dangelo Diego de Lima** (fiscal substituto).



8.7.8. Polícia Civil: **Everton Paulo Neundorf** (fiscal titular); **Clenice Borba Rodrigues** (fiscal substituto).

8.8. Ficam designados os servidores abaixo descritos para exercerem a gestão contratual:

8.8.1. Secretaria Municipal de Administração: **Valéria Grossl Gonçalves;**

8.8.2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: **Sandra Helena Turnes;**

8.8.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **Inezia Bicheski;**

8.8.4. Secretaria Municipal de Saúde: **Meriane do Rocio Portella;**

8.8.5. Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania:

Rubia Coelho Zeithammer;

8.8.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: **Ana Cassia Gatelli Pscheidt;**

8.8.7. Corpo de Bombeiros Militar: **Maj. BM Edmilson Duffeck;**

8.8.8. Polícia Civil: **Del. Cassiano Tiburski.**

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de buscas no sistema Banco de Preços, e são de responsabilidade do servidor Lucas Alessandro Garcia, conforme Mapa Comparativo de Preços e Relatório de Cotação, anexos ao processo licitatório.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com



efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação, a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

Mafra/SC, 5 de setembro de 2024.

LUCAS ALEXSANDRO GARCIA

Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do TR



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 053/2024.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 053/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	CNPJ/MF:	
Endereço:	Cidade/UF:	CEP:
Representante:	Cargo:	CPF:
Tel./Whats: ()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1					
2					
VALOR TOTAL R\$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência da ata, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Anexo I

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
Pregão Eletrônico n.º 053/2024
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Mafra/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____ email _____.

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ____ de _____ 2024.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
Pregão Eletrônico n.º 053/2024
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Mafra/SC.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 PROCESSO Nº 149/2024 VALIDADE DA ATA: xx/xx/2024

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, localizada à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**, homologado pelo Prefeito do Município de Mafra o Sr. **EMERSON MAAS**, para a futura e eventual **aquisição de gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Mafra/SC**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024** para a futura e eventual **aquisição de gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

FORNECEDOR: [CÓDIGO DO FORNECEDOR NO E-PÚBLICA] – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente **Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da referida norma.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data do **Mapa Comparativo de Preços**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços (Reequilíbrio)** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento no Anexo III do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



- 6.1.3** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4** o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.1.5** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.1.6** o fornecedor não assinar este instrumento, no prazo estabelecido;
- 6.2** O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- 7.1.1** pela encerramento de sua vigência;
- 7.1.2** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 7.1.3** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1** O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no do Termo de Referência.
- 8.1.1** Os materiais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, no local indicado na mesma, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, exceto os itens 1 e 2, cujo prazo para entrega será de até 2 (duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.1.2** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, em dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1** assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.3** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.4** dar garantia para os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 9.1.5** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.6** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.7** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.8** responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;



9.1.9 responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ao MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

9.1.10 obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

9.1.11 indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.

9.1.12 As empresas deverão prestar o serviços licitado, após o recebimento da solicitação da Secretaria, conforme programação e solicitação.

9.1.13 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.14 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.15 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.16 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.17 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

10.1.1 providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

10.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor vencedor;

10.1.3 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados pelas Secretarias, sendo assim ficam designados os servidores abaixo descritos para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21:

a) Secretaria Municipal de Administração: **Rafael da Silva Balbinotti** (fiscal titular); **Simone Pinto Pereira Zelinski** (fiscal substituta).

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: **Thaina Eridiane Grossklaus** (fiscal titular); **Vivian Tibes** (fiscal substituta).

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **Elienai da Silva dos Santos** (fiscal titular); **Ana Luiza Rosa Pires Nader** (fiscal substituto).

d) Secretaria Municipal de Saúde: **Geraldine Carla K. Virmond** (fiscal titular); **Rafaela Ribeiro** (fiscal substituta).

e) Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania: **Vinícius Sabatke** (fiscal titular); **Arthur Souza Sguerre** (fiscal substituto).

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: **Claudecir Gonçalves da Silva** (fiscal titular); **Juliana Caikoski** (fiscal substituto).



g) Corpo de Bombeiros Militar: **3º Sgt BM Evandro Hable** (fiscal titular); **3º Sgt BM Dangelo Diego de Lima** (fiscal substituto).

h) Polícia Civil: **Everton Paulo Neundorf** (fiscal titular); **Clenice Borba Rodrigues** (fiscal substituto).

10.1.4 Ficam designados os servidores abaixo descritos para exercerem a gestão contratual conforme disposto no art. Art. 10º do Decreto n. 5405/2024, publicado em 11/01/2024:

a) Secretaria Municipal de Administração: **Valéria Grossl Gonçalves;**

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: **Sandra Helena Turnes;**

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **Inezia Bicheski;**

d) Secretaria Municipal de Saúde: **Meriane do Rocio Portella;**

e) Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania: **Rubia Coelho Zeithammer;**

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: **Ana Cassia Gatelli Pscheidt;**

g) Corpo de Bombeiros Militar: **Maj. BM Edmilson Duffeck;**

h) Polícia Civil: **Del. Cassiano Tiburski.**

10.1.5 o fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.7 efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;

10.1.8 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.9 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.10 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.11 verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

10.1.12 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.13 tomar as providências necessárias para eventual prorrogação da ata de registro de preços ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários à Secretaria de Administração com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento, conforme disposto no art. **Art. 12º, IV, do Decreto n. 5405/2024**, publicado em 11/01/2024. .

10.1.14 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.1.15 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.16 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;



10.1.17 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento ao fornecedor e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

14.2 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.3 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.4 O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto.



14.4.1 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

14.4.2 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

14.4.3 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

14.4.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

14.4.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

14.4.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

14.4.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

14.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.8 O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.9 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.

15.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

15.3 Será recusado pela Fiscalização os bens e serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento contratual o município poderá aplicar ao fornecedor, para o presente instrumento, as infrações e sanções previstas no TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições contidas nos artigos desta seção, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10.2 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mafra – Estado Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no respectivo sítio oficial do órgão na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXXXX de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**JAMINE EMMANUELLE
HENNING**
Secretária Municipal de
Educação, Esporte e Cultura

DANIELLE KONDLATSCH
Secretária Municipal de
Assistência Social e Habitação

JOACIR IENTZ
Secretário Municipal da Fazenda
e Planejamento.

JOÃO LAZARO LEIS FERREIRA
Secretário de Governo, Des.
Econômico, Turismo e
Cidadania

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de
Agricultura e Interior

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EDMILSON DUFFECK
Major BM



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Comandante da 4ª Companhia (Mafra)

Gestores de Contrato

Valéria Grossl Gonçalves;
Sandra Helena Turnes;
Inezia Bicheski;
Meriane do Rocio Portella;
Rubia Coelho Zeithammer;
Ana Cassia Gatelli Pscheidt;
Maj. BM Edmilson Duffeck;
Del. Cassiano Tiburski.

Fiscais do Contrato

Rafael da Silva Balbinotti
Thaina Eridiane Grossklaus
Elienai da Silva dos Santos
Geraldine Carla K. Virmond
Vinícius Sabatke
Claudécir Gonçalves da Silva
3º Sgt BM Evandro Hable
Everton Paulo Neundorf

Fiscais Substitutos do contrato

Simone Pinto Pereira Zelinski
Vivian Tibes
Ana Luiza Rosa Pires Nader
Rafaela Ribeiro
Arthur Souza Sguerre
Juliana Caikoski
3º Sgt BM Dangelo Diego de
Lima
Clenice Borba Rodrigues

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995